PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 007/2019-SMAS

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Lauro Sodré, nº 846, Bairro Centro - Tucuruí, para instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FINALIDADE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013.2019.36.007.

RELATOR: O Sr. Dirceu Conceição de Sousa, Coordenador do Controle Interno do Município de Tucuruí/PA, no âmbito da Controladoria Municipal, nomeado nos termos da **Portaria nº 013/2023-GP** de 10 de janeiro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os autos referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019-SMAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais Instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de autos referente a processo licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, para locação de imóvel urbano localizado na Rua Lauro Sodré, nº 846, Bairro Centro - Tucuruí, para instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após emissão do Parecer do Controle Interno, em 29.07.2022, fls. 19 e 20, consta nos autos que o Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 013.2019.36.007, foi publicado em 04.08.2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e disponibilizado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPA.

Em análise, observamos nos autos, Memorando nº 082/2023-SEMAS, de 24.07.2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, apresentando justificativa para renovação contratual e confirmando a disponibilidade de dotação orçamentária, para pagamento das despesas, a ser consignada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por conseguinte, foi juntado Termo de Aceite para Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 013.2019.36.007, documentos pessoais (CNH), Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pelo Departamento Municipal de Tributação e, Minuta do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 013.2019.36.007.

Foi emitido Parecer Jurídico nº 028.07.001/2023, opinando pelo cabimento da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato.

Verifica-se nos autos, que foi gerado e assinado o **Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 013.2019.36.007**, visando a prorrogação da vigência, com início em 01.08.2023 e término em 31.07.2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 15.09.2023.

II – DA ANÁLISE

Cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplina de forma expressa a obrigatoriedade em licitar, nos termos do artigo nº 37, inciso XXI da CF/88. Logo, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Administrador, a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o Princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes.

A regulamentação do referido artigo, encontra-se na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo basear todo o procedimento licitatório, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passiveis de anulação e demais cominações.

O princípio da obrigatoriedade impõe a realização da Licitação, porém, a Lei prevê situações nas quais ressalva a utilização do certame, na modalidade de Dispensa de Licitação, diante de suas particularidades, que não se compatibilizam com o rito do processo licitatório.

Nesse sentido, o artigo 24, inciso X, da Lei n º 8.666/93, dispõe *que "É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*".

Firmado o Contrato com a Administração Pública, o artigo 57, da Lei nº 8.666/93, institui as possibilidades que poderão ser prorrogados. Vejamos:

> Art. 57, da Lei nº 8.666/93 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III – DO PARECER

Ante o exposto, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tucuruí, declara a possibilidade/viabilidade da celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013.2019.36.007**, decorrente do Processo Licitatório através da modalidade de Dispensa de Licitação nº 007/2019-SMAS, face a comprovação dos requisitos para a sua concretização.

Assim sendo, esta Controladoria opina quanto à regularidade para execução do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013.2019.36.007, anexo às fls. 42 a 44, concluindo que o Processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, **estando APTO** para gerar despesas para a municipalidade.

Recomenda-se que seja anexado ao processo, Portaria de nomeação do Fiscal designado para o referido Termo Aditivo.

Destaca-se que o procedimento, deve manter o pleno cumprimento à legislação concernente à matéria, com a regular divulgação oficial de todos os atos e termos realizados.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo tem 46 páginas, até esta data, autuadas, numeradas e assinadas, assim como, o presente Parecer desta Controladoria, foi emitido em 03 (três) páginas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tucuruí/PA, 15 de setembro de 2023.

DIRCEU CONCEICAO DE SOUSA:93812507234

Assinado de forma digital por DIRCEU CONCEICAO DE SOUSA:93812507234
Dados: 2023.09.15 17:54:40 -03'00'

Dirceu Conceição de Sousa
Controladoria Municipal
Portaria nº 013/2023-GP